



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Estado de São Paulo
Departamento de Administração
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
DOS PROJETOS DE VENDAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017**

Às nove horas e trinta minutos (09h30m) do dia seis do mês de março do ano de dois mil e dezessete (06/03/2017), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, reuniu-se publicamente a Comissão Permanente de Licitações, designada pela PORTARIA 55 de 12 de janeiro de 2017, sob a presidência do Sr. MARCO AURÉLIO BECK, estando presentes os membros HUGO BRITO DE SOUZA e BENEDITO JORGE MALAMAN PROCÓPIO. Presentes também o Senhores Jurandir José Mutter, portador do CPF 073.697.288-97, Presidente da COOPROFER e José Fernandes de Oliveira, portador do CPF nº 360.719.439-49, presidente da APADER; Vanessa Fernanda de Souza Maestrello, portador do CPF nº 221.595.298-93 e Lisa Araújo Calhirani Varize, portadora do CPF nº 298.489.288-71 representantes do Departamento de Educação da Prefeitura de Porto Ferreira; os ouvintes Aline Pissinati Fratucallo, portador do CPF nº 378.698.538-36, Nivaldo Grippa, portador do CPF nº 055.879.638-96 e Roberto Carlos Nogueira, portador do CPF nº 066.904.628-03 e Thaís Cristina Roberto, portadora do CPF nº 390.357.078-85, para o ato de habilitação dos projetos de venda referentes à Chamada Pública nº 01/2017, Processo 1.163/2017, destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar. Daqueles que retiraram o Edital, conforme relatório anexo, apresentaram tempestivamente seus envelopes Documentação e Projeto de Venda: Cooperativa Dos Produtores De Agricultura Diversificada De Porto Ferreira E Região – COOPROFER – CNPJ: 13.385.804/0001-06, Fornecedor local, representando os Grupos Formais, portadores de DAP Jurídica, com cooperados participantes possuidores de DAP Física e a Associação Dos Produtores Rurais Assentados Do Projeto De Desenvolvimento Sustentável Vinte E Um De Dezembro E Região-APADER – CNPJ: 20.268.436/0001-73, Fornecedor Regional, representando os Grupos Formais, portadores de DAP Jurídica, com assentados participantes possuidores de DAP Física. Aberta a palavra, nenhuma manifestação dos presentes. O Senhor Presidente então solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, ninguém se manifestou. O Senhor Presidente, em prosseguimento, determinou a abertura do envelope Documentação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra não houve manifestação dos presentes. Da análise dos documentos resultou que as proponentes cumpriram rigorosamente as exigências editalícias. Desta forma, ambas as proponentes foram classificadas. Aberta a palavra, nenhuma manifestação. Ato contínuo, analisando os Projetos de Venda, a Comissão verificou que: A proponente COOPROFER a) disponibilizou as quantidades totais de apenas dos itens 01, 05, 12 e 15 pretendidos pela Administração, b) respeitou o limite máximo individual de venda do agricultor familiar no ano; c) identificou e qualificou cada um dos agricultores familiares participantes relacionando quais os produtos serão fornecidos. A proponente APADER a) disponibilizou parcialmente os itens pretendidos pela Administração; b) respeitou o limite máximo individual de venda do agricultor familiar no ano; c) identificou e qualificou cada um dos agricultores familiares participantes relacionando quais os produtos serão fornecidos. A Comissão então passou a escolher os Projetos de Venda aplicando o disposto no item 9.2.1. do Edital (Faixa Geográfica). Assim sendo foram declaradas classificadas os projetos das proponentes COOPROFER, no valor total de R\$ 420.435,30 (Quatrocentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos) e da APADER, no valor de R\$ 77.987,00 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais) . O critério para classificação dos projetos bem como o da habilitação foi o determinado pela Resolução FNDE 26/2013. Assim, a proponente COOPROFER manteve disponibilizou as seguintes quantidades de cada um dos itens: Item 01



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
Estado de São Paulo
Departamento de Administração
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

800,00 quilos; Item 02 2.210,00 quilos; Item 03 2.750,00 quilos; Item 04 29.000,00 quilos; Item 05 5.500,00 quilos; Item 06 2.950,00 quilos; Item 07 1.950,00 quilos; Item 08 3.700,00 quilos; Item 09 5.300,00 quilos; Item 10 300,00 quilos; Item 11 730,00 quilos; Item 12 590,00 quilos; Item 13 770,00 quilos; Item 14 11.200,00 quilos; Item 15 3.000,00 quilos; Item 16 170.900 unidades; Item 17 2.860,00 quilos e Item 18 3.980,00 quilos. A proponente APADER disponibilizou as seguintes quantidades de cada um dos itens: Item 2 800,00 quilos; Item 3 1.000,00 quilos; Item 4 3.000,00 quilos; Item 6 2.100,00 quilos ; Item 7 1.000,00 quilos; Item 8 2.000,00 quilos; Item 9 1.500,00 quilos; Item 10 100,00 quilos; Item 11 300,00 quilos; Item 13 200,00 quilos; Item 14 3.300,00 quilos; Item 16 22.100 unidade; Item 17 1.000,00 quilos e Item 18 1.500,00. O Senhor Presidente então questionou os representantes presentes, que manifestaram-se contrários a interposição de recursos de quaisquer natureza contra esta fase da sessão pública. Desta forma, o Senhor Presidente determinou que o processo fosse encaminhado à Divisão de Suprimentos com vistas ao cumprimento ao item 9 e seguintes do Edital e do inciso VI do artigo 43 da Lei de Licitações. Assim, saem os presentes intimados. Em nada mais havendo a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim BENEDITO JORGE MALAMAN PROCÓPIO..... que secretariei a sessão, pelos membros da Comissão e demais pessoas presentes. Porto Ferreira, 06/03/2017.

MARCO AURÉLIO BECK
Presidente da Comissão

HUGO BRITO DE SOUZA
Membro da Comissão

Roberto Carlos Nogueira

Jurandir José Mutter,

José Fernandes de Oliveira

Aline Pissinati Fratucallo

Nivaldo Grippa